

DECRETO Nº 2.680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Controle Interno do Município e a atuação desta Unidade na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Taiobeiras, na forma da Lei Municipal nº 1.361, de 01 de março de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso das atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e do Art. 118, ambos, da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

- **Art. 1°.** Fica instituído o Sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta do Município de Taiobeiras.
- **Art. 2°.** O Núcleo de Controle Interno utilizará como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades, as atividades de auditoria e fiscalização.
- § 1° As atividades de auditoria obedecem ao plano específico e objetivam obter dados de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; conhecer as unidades da administração pública do ponto de vista operacional, suas atividades e sistemas e aferir os resultados alcançados pelos programas governamentais.
- § 2° As atividades de fiscalização têm como objetivo verificar o atendimento aos requisitos legais, definir padrões de desempenho e avaliar os resultados da gestão à luz de parâmetros de eficiência, eficácia e economicidade.
- **Art. 3º** Os trabalhos realizados pelo Núcleo de Controle Interno, bem como as manifestações expedidas no exercício de suas atribuições, serão apresentados através dos seguintes documentos:
- I Orientação Técnica, para apoio às atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- II Recomendação Técnica, em decorrência do resultado de trabalhos específicos, objetivando corrigir e/ou eliminar inconsistências/imperfeições constatadas;
- III Nota de Auditoria, destinada a dar ciência ao gestor da unidade averiguada, das impropriedades ou irregularidades constatadas ou apuradas, as quais necessitem de ação imediata a fim de evitar prejuízos, danos ou fraudes;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

- IV Informação Técnica Serve para comunicar assuntos relacionados ao controle interno sobre alterações na legislação e outros fatos relevantes de interesse geral;
- V Súmula serão publicadas quando falhas administrativas recorrentemente são detectadas pelos trabalhos das Auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Controle Interno.
- VI Instrução Normativa, instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta Municipal.
- §1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Interno, em conjunto com o Prefeito.
- §2º O Núcleo de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização dos Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequencia cronológica das edições de atualização.
- §3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.
- § 4° As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, aos quais se subordinam.
- **Art. 4º** Todas as Instruções Normativas, bem como as atualizações ou revogações, deverão ser enviadas em meio eletrônico à todas unidades administrativas, para consultas periódicas pelos servidores da área.
- §1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias deverão proceder sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Núcleo de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.
- §2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas.
- **Art. 5º** Todas as Secretarias e o Núcleo de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 21 de setembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ Prefeito do Município de Taiobeiras